



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 392/2024

Versa o presente processo referente a contratação da empresa **ANDRE CAVALINI**, inscrita no CNPJ sob nº 38.401.760/0001-83 para edição de vídeos, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	10582 - SERVIÇO DE EDIÇÃO DE VÍDEO INCLUINDO: 7 VÍDEOS 30 SEGUNDOS REF. POLENTAÇO, 5 VÍDEOS 30 SEGUNDOS REF. VIENI VIVERE LA VITA E 3 VÍDEOS 30 SEGUNDOS REF. VINDIMA.	UN	1	R\$2.000,00	R\$2.000,00

Justificativa da Contratação: O objeto visa divulgar os eventos do Município, com vídeos curtos, para postagem nas redes sociais.

Monte Belo do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

Alvaro Manzoni

Secretário Municipal da Cultura e Turismo

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

A contratação pretendida está embasada na Solicitação de Compra 1454/2024 expedida pela Secretaria Municipal do Turismo, respectivamente, e tem como fundamentação, no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

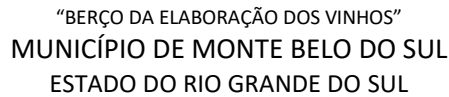
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Em face do exposto, opina-se pela regularidade jurídica do presente processo de compra direta, pelo que nada obsta seja o presente feito encaminhado à autoridade superior, para que decida sobre a sua ratificação.

Monte Belo do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico



Nos termos do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 477/2024 e ratifico a Dispensa de Licitação nº 392/2024 para a contratação da empresa **ANDRE CAVALINI**, inscrita no CNPJ sob nº 38.401.760/0001-83. Reconheço ser dispensável a licitação, com fundamento na Fundamentação, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

13	392	1013	1126	1	333903959000000	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	9075	R\$2.000,00
----	-----	------	------	---	-----------------	---------------------------------	------	-------------

33390390000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9022

Projeto: MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTISTICOS

Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

Monte Belo do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 392/2024

Necessidade da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo: O objeto visa divulgar os eventos do Município, com vídeos curtos, para postagem nas redes sociais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para fornecer o objeto abaixo descrito:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	10582 - SERVIÇO DE EDIÇÃO DE VÍDEO INCLUINDO: 7 VÍDEOS 30 SEGUNDOS REF. POLENTAÇO, 5 VÍDEOS 30 SEGUNDOS REF. VIENI VIVERE LA VITA E 3 VÍDEOS 30 SEGUNDOS REF. VINDIMA.	UN	1	R\$2.000,00	R\$2.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tem-se como referência a Solicitação de Compra 1454/2024 expedida pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na produção de áudio e vídeo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

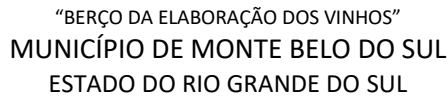
O objeto tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação do serviço deve ocorrer em máximo 05 (cinco) dias após a emissão do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 037, de 28 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



O pagamento será efetuado em parcela única, após a apresentação na Nota Fiscal.

Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, este Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996, o Decreto Municipal N° 092/2021 De 08 De Dezembro De 2021 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.

Conforme disposto no item 4, os futuros contratados foram selecionados mediante processo de compra direta, por Dispensa de Licitação, com fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo contratado o fornecedor que apresentou o menor valor.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 042/2022 DE 05 de maio de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO
13 392 1013 1126 1 333903959000000 SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO 9075 R\$2.000,00
333903900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9022
Projeto: MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTISTICOS
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

Alvaro Manzoni
Secretário Municipal da Cultura e Turismo